



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP. 14.620 - FONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I N° 1955

De 26 de Fevereiro de 1.991

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, aumento salarial de 15% (quinze por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72) um aumento salarial na base de 15% (quinze por cento), à partir de 1º de fevereiro de 1.991.

Artigo 2º - A tabela de referências dos vencimentos mensais de que trata o anexo III, da lei 1.801 de 27 de setembro de 1.989, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PTEFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

26 DE FEVEREIRO DE 1.991

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 86
Eu José Lídio, registrei.